


[REUNIÕES](#) [PROPOSTAS](#) [MINUTAS](#)

Procurar...



Propostas ▸ 1736-2018 [GAP]

encaminhar
p/ execução

1736-2018 [GAP]

Assunto PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL INFRALOBO – EMPRESA DE INFRAESTRUTURAS DE VALE DO LOBO, E.M. - REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.

Resumo Propõe-se à Exma. Câmara remeter para a Assembleia Municipal a aprovação da alteração dos Estatutos da Infralobo – Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E.M., nos termos previstos no artº 22º-A da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Tema Diversos

Valor

Ver Todas as Propriedades
 Editar Propriedades



Proposta agendada na 20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)



Aprovado por unanimidade.

Despachos

Deliberação do **Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé**
 17 de Outubro de 2018 às 16:22:35

Aprovado por unanimidade.

Resultado: Proposta Aprovada

20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)

VER MAIS HISTÓRICO 1

Anexos

⊕ novo documento ou arraste ficheiros para aqui

Localizar um ficheiro

✓ Nome

2018.10.15 - (RP) Alterações ao artigo 2.º (Infralobo) ...

Proposta ...

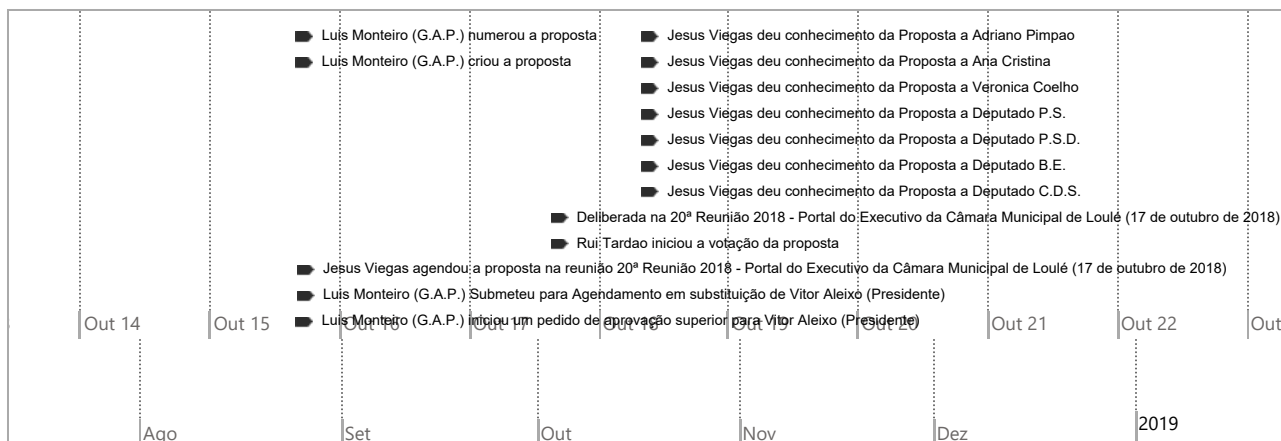
Desdobramentos

Localizar um ficheiro

✓ Nome

Não existem documentos nesta vista.

Cronologia





Câmara Municipal de Loulé
Gabinete de Apoio ao Presidente

PROPOSTA

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL INFRALOBO
– EMPRESA DE INFRAESTRUTURAS DE VALE DO LOBO, E.M.**

Considerando que as empresas municipais Infralobo – Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E.M., tem como missão a promoção da qualidade e a excelência na gestão do espaço urbano e infraestruturas públicas nas áreas de Vale do Lobo e suas zonas envolventes, assegurando, nestas áreas, uma exploração sustentável e eficiente de toda a rede de infraestruturas.

Considerando que estas empresas assumem, por isso, um papel determinante no desenvolvimento do Concelho de Loulé, ao assegurarem um padrão elevado de excelência no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços compreendidos na sua atividade, contribuindo para o aumento da qualidade de vida dos munícipes que residam naquelas áreas e nas respetivas zonas envolventes, bem como de todos os visitantes e turistas do Concelho que se estabeleçam e/ou visitem aquelas áreas.

Considerando que sucede que a atividade e os resultados destas empresas têm revelado, nos últimos anos, uma melhoria contínua do seu desempenho, fruto de um normal amadurecimento das empresas e de uma progressiva otimização de recursos que se encontram na sua disponibilidade.

Considerando que as empresas detêm, neste momento, uma capacidade instalada que, de acordo com princípios de racionalidade económica, deverá ser aproveitada, rentabilizada e maximizada, garantindo uma maior solvabilidade das empresas e permitindo que estas caminhem progressivamente para uma situação de autossustentabilidade económica e financeira, o que lhes permitirá, igualmente, aumentar a sua *performance* na realização do



Câmara Municipal de Loulé **Gabinete de Apoio ao Presidente**

seu objeto principal que é a realização das tarefas públicas e de interesse público a seu cargo, quer no âmbito da prestação de serviços de interesse geral, quer no que respeita à promoção e desenvolvimento local.

Considerando que as pequenas alterações aos Estatutos que aqui se propõem, visam, sobretudo, tornar mais clara a habilitação das referidas para desenvolver atividades de mercado em concorrência com outros agentes económicos, podendo fornecer bens e prestar serviços a terceiros, incluindo ao próprio Município, dentro ou fora da sua Área de Intervenção – ficando, igualmente, claro que tais atividades ficarão sempre circunscritas aos limites do Concelho de Loulé.

Considerando que a possibilidade destas empresas desenvolverem atividades de mercado, fornecendo bens e serviços a terceiros, já se encontrava consagrada nos Estatutos, não se encontrando, contudo, expressa ou, pelo menos, totalmente isenta de dúvidas, a possibilidade de tais atividades serem desenvolvidas fora da sua Área de Intervenção – algo que agora se pretende consagrar expressamente e de forma mais clara.

Considerando que a alteração da presente proposta vem consagrar encontra-se integralmente conforme ao disposto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31.08, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 114/2017, de 29.12. – “**RJAEL**”), estando coberta pelo n.º 2 do artigo 46.º e pelo o n.º 2 do artigo 49.º do RJAEL. De acordo com as citadas normas, é expressamente admitido que as empresas locais desenvolvam a sua atividade no mercado de bens e serviços junto de outros agentes económicos, desde que se encontrem salvaguardadas as condições para a boa prossecução das atividades de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local na respetiva circunscrição.

Considerando que a presente alteração dos Estatutos não afetará, nem colocará em causa, os atuais níveis de serviço e de desempenho da empresa na prestação dos serviços de interesse



Câmara Municipal de Loulé
Gabinete de Apoio ao Presidente

geral que lhe estão cometidos e na execução de tarefas de promoção do desenvolvimento local. Pelo contrário, estas alterações, concederão à empresa a possibilidade de otimizar e maximizar os recursos e a sua capacidade, podendo orientar os rendimentos decorrentes dessas atividades para a melhoria dos níveis de desempenho ora verificados, saindo beneficiados quer os munícipes quer o Concelho de Loulé em geral.

Propõe-se à Ex^{ma}. Câmara remeter para a Assembleia Municipal a aprovação da alteração dos Estatutos da *Infralobo – Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E.M.*, nos termos previstos no artº 22º-A da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Loulé, 15 de outubro de 2018

O PRESIDENTE, *Vítor Aleixo*

O n.º 1 e o n.º 3 do artigo segundo dos Estatutos da Infralobo – Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E.M, S.A. passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo Segundo

(Objeto Social)

1. 1. A Empresa tem por objeto social a exploração de atividades de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local, na sua área de intervenção (AI), em Vale do Lobo e áreas adjacentes conforme planta anexo (Anexo 1), nos termos dos números seguintes e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo.
2. [...]
 - a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) [...]
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) [...]
 - h) (Revogado.)
3. A Empresa poderá, também, fornecer bens ou prestar serviços a terceiros, incluindo ao próprio Município de Loulé, num contexto de mercado e em concorrência com outros agentes económicos, estando habilitada a fazê-lo dentro ou fora da Área de Intervenção, mas sempre dentro dos limites do Concelho de Loulé, desde que o objeto de tais fornecimentos ou serviços diga respeito e/ou esteja relacionado com as atividades referidas no número anterior.
4. (Anterior n.º 3)
5. (Anterior n.º 4)
6. (Anterior n.º 5)
7. (Anterior n.º 6)»